

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**I. DA JUSTIFICATIVA**

Art. 1º As atividades complementares representam um conjunto de práticas com o objetivo de complementar e flexibilizar o currículo pleno do curso e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 2º A composição curricular do curso prevê a realização de 60 horas-aulas em atividades diversas que incluem: pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, iniciação científica, grupos de estudo, representação estudantil, cursos de língua entre outros.

Art. 3º – As Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação, na resolução CNE/CES nº 11 de 11/03/2002, preveem que sejam explicitadas as atividades que garantirão o perfil desejado do egresso, devendo estimular, para tanto, atividades complementares, tais como trabalhos de iniciação científica, projetos multidisciplinares, visitas teóricas, trabalhos em equipe, desenvolvimento de protótipos, monitorias, participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras. Em virtude desta previsão se faz necessário regulamentar as Atividades Complementares do Projeto Político Pedagógico do curso.

Art. 4º - As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo aluno em atividades curriculares e extracurriculares, de interesse para sua formação profissional e pessoal. Elas são um importante instrumento de enriquecimento do perfil do egresso. As atividades complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, por meio da participação do estudante em atividades de complementação da formação social, humana e cultural; atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo e atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

Art. 5º - As disciplinas curriculares, os estágios obrigatórios e os trabalhos de conclusão de curso não podem ser considerados como Atividades Complementares.

Art. 6º – As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de disciplinas que integram o currículo do curso.

Art. 7º - As Atividades Complementares constituem requisito indispensável à colação de grau e o acadêmico deverá cumprir a carga horária mínima estipulada no quadro de carga horária da faculdade.

II.DOS OBJETIVOS

Art. 8º - As Atividades Complementares possibilitam o reconhecimento de conhecimentos, competências e habilidades adquiridas pelos alunos, tanto no contexto interno, quanto fora do âmbito institucional, de acordo com as modalidades descritas no Capítulo III deste regulamento. Normatizando as Atividades Complementares deste curso, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau. As Atividades Complementares incluem pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, iniciação científica, grupos de estudo, representação estudantil, cursos de língua, assistência de defesas de monografia, dissertações, teses e monitorias. Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno do curso e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 9º – As Atividades Complementares devem estar relacionadas a conteúdos que estejam de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso.

III.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 10º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares deste curso, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 11º. As Atividades Complementares incluem pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, iniciação científica, grupos de estudo, representação estudantil, cursos de língua, assistência de defesas de monografia, dissertações, teses e monitorias.

Art. 12º. Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno do curso e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

IV.DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 13º. Compõem as atividades complementares do currículo pleno do Curso da ESAMC um total de 60 (sessenta) horas-aula consolidadas em:

- I. Atividades de pesquisa e ou de extensão orientadas por docente do Curso de Graduação respectivo e aprovadas pela Diretoria Acadêmica. Requisito: Declaração do docente responsável pela pesquisa e ou pela extensão indicando o total de horas utilizado;
- II. Grupos de estudos orientados por docente do Curso de Graduação respectivo e aprovado pela Diretoria Acadêmica. Requisito: Declaração do docente responsável pela pesquisa indicando o total de horas utilizado;
- III. Eventos diversos na área, tais como: palestras, seminários, congressos, conferências, simpósios, visitas técnicas, etc. Requisito: Certificado ou atestado que comprove a participação;
- IV. Efetivação de cursos, oficinas e visitação ou exposição em feiras relacionadas às disciplinas, competições relacionadas à formação profissional desde que sejam pertinentes ao curso. Requisitos: Apresentação de certificados devidamente assinados e carimbados pela instituição e aprovados pelo coordenador do curso.
- V. Atuação em atividades relacionadas à Educação Ambiental; Requisitos: Relatório emitido pelo aluno e avaliado e aprovado pelo professor da disciplina e coordenação do curso.
- VI. Participação em concursos de monografias. Requisito: Cópia do trabalho e atestado que comprove a participação;

VII.Participação em atividades culturais vinculadas à educação das relações étnico-raciais, ações de voluntariado que promovam a Cidadania. Requisitos: Relatório da atividade cultural realizada do aluno, validado pelo coordenador de curso e comprovante de comparecimento.

VIII.Apresentação de trabalhos em eventos científicos da área. Requisito: Cópia do trabalho e atestado que comprove a apresentação;

IX.Publicação de artigos científicos na área. Requisito: Cópia do artigo publicado e da capa da revista onde foi publicado onde há indicação de número, volume e data da publicação;

X.Apresentação de criação artística e cultural em exposições e concursos, relacionados à área de formação. Requisito: Certificados, folders ou comprovantes que atestem a participação.

XI.Participação de diretorias de representações estudantis da ESAMC – Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico e/ou Atlética. Requisito: Ata de posse constando o nome do aluno e relatório de atividades realizadas durante o semestre;

XII.Cursos de línguas estrangeiras. Requisito: Certificado ou atestado que comprove a participação.

XIII.Atividade voluntária de responsabilidade social. Requisito: Certificado ou atestado que comprove a participação.

XIV.Monitoria de disciplinas da ESAMC monitoradas pelo professor da disciplina. Requisitos: Relatório da ESAMC com assinatura do coordenador de curso.

XV.Atividades Culturais e Esportivas. Requisitos: Declaração da instituição devidamente comprovada e assinada pela coordenação do curso.

III – ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 14º. Às atividades complementares dispostas no artigo 4º serão atribuídas o equivalente de créditos (ou horas-aula) da seguinte forma:

ATIVIDADE	CARGA ATRIBUÍDA	CH MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO
Atividades de pesquisa e ou de extensão orientadas por docente do Curso e aprovadas pela Diretoria Acadêmica.	Será atribuído o equivalente a 100% da carga horária de dedicação, devidamente comprovada;	30H	Relatório elaborado pelo docente responsável e aprovado pela coordenação do curso.
Grupos de estudos orientados por docente do Curso e aprovado pela coordenação do curso e Diretoria Acadêmica	Será atribuído o equivalente a 100% da carga horária de dedicação, devidamente comprovada;	30H	Relatório elaborado pelo docente responsável e aprovado pela coordenação do curso.
Eventos diversos na área do curso, tais como: palestras, seminários, congressos, conferências, simpósios, etc.	Será atribuído o equivalente a 100% da carga horária do evento participado;	20H	Se for eventos internos comprovação através do sistema, em caso de participação em eventos externos declarações ou certificados carimbados e assinados;
Efetivação de cursos, oficinas e visitação ou	Será atribuído o equivalente a 100% da carga horária de dedicação, devidamente comprovada;	20H	Apresentação de certificados devidamente assinados e carimbados pela instituição e aprovados pelo coordenador do curso.
exposição em feiras relacionadas às disciplinas, competições relacionadas à formação profissional desde que sejam pertinentes ao curso.			
Atuação em atividades relacionadas à Educação Ambiental;	Será atribuído 1 (um) crédito, equivalente a 20 horas por atividade apresentada;	20H	Relatório emitido pelo aluno e avaliado e aprovado pelo professor da disciplina e coordenação do curso.
Participação em concursos de monografias.	Será atribuído 1 (um) crédito, equivalente a 20 horas por cada trabalho apresentado;	20H	Relatório emitido pelo aluno e avaliado e aprovado pela coordenação do curso.
Participação em atividades culturais vinculadas à educação das relações étnico-raciais, ações de voluntariado que promovam a Cidadania .	Será atribuído 2 (dois) créditos, equivalente a 40 horas por atividade apresentada;	40H	Relatório do aluno validado pelo coordenador de curso e comprovante de comparecimento.

Publicação de artigos científicos na área.	Será atribuído 2 (dois) créditos, equivalente a 40 horas por artigo publicado;	40H	Declaração em papel timbrado com rubrica do professor orientador.
Apresentação de criação artística e cultural em exposições e concursos, relacionados à área de formação do aluno.	Será atribuído 1 (um) crédito, equivalente a 20 horas por evento participado;	20H	Comprovante de comparecimento aprovado pelo coordenador do curso.
Participação na diretoria de representações estudantis da ESAMC – Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico e/ou Atlética.	Será atribuído 1 (um) crédito, equivalentes a 20 horas para cada semestre de atividades comprovadas;	20H	Declaração da ESAMC.
Cursos de línguas estrangeiras.	Será atribuído 1 (um) crédito, equivalentes a 20 horas para cada semestre de estudo, devidamente comprovado;	20H	Certificados carimbados e assinados.
Atividade voluntária de responsabilidade social.	Será atribuído o equivalente a 100% da carga horária da atividade participada, devidamente comprovada.	40H	Declaração da ESAMC.
Monitoria de disciplinas da ESAMC	Será atribuído 1 (um) crédito, equivalentes a 20 horas para cada semestre de estudo, devidamente comprovado;	20H	Relatório da ESAMC com assinatura do coordenador de curso.
Atividades Culturais e Esportivas	Será atribuído o equivalente a 10h da carga horária da atividade participada, devidamente comprovada.	10H	Declaração da instituição devidamente comprovada e assinada pela coordenação do curso.

Observação: A CH total das Atividades Complementares para atendimento das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso é de 60 horas.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. Compete à Diretoria Acadêmica decidir, em primeira instância, sobre os recursos interpostos referentes à matéria deste Regulamento.